



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Ofício n° : 010/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei n° 001/2025
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 24 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente, encaminhar a V. Excelência, a seguinte Lei sancionada:

LEI MUNICIPAL Nº 1441/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, que:

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 – Lei Municipal nº 1436/2024 (LOA) e dá outras providências."

Sendo o que apresenta, reiteramos nossos votos de estima e apreço,

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PROCOLO Nº 008
CORRESPONDÊNCIA:
<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDA () EXPEDIDA
EM 30 / 1 / 2025
<i>Mérbora</i>
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1441/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 – Lei Municipal nº 1436/2024 (LOA) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 – Lei Municipal 1436/2024, no valor de **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02.06.02.10.302.0010.2039 – 33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	557	1.500	984.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	Fonte de Recurso	Valor
02.06.02.10.302.0010.2039 – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	238	1.500	984.000,00

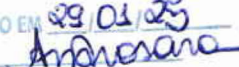
Parágrafo Único: O valor acima autorizado não onera o limite previsto no Artigo 4º da Lei Municipal 1.436 de 2024 (LOA).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025.


BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG
Documento anexado em local de amplo acesso,
conforme LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PUBLICADO EM 29/01/25

RESPONSÁVEL